PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº 02
PROC. Nº PL 9764

MENSAGEM Nº 044/04 - DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.004

Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar.

Senhor Presidente:

Através desta, temos honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar.

A abertura de crédito que ora levamos a apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores faz-se necessária para que esta Administração possa cumprir a compensação financeira autorizada pela Lei nº 3.088/02, bem como a decisão judicial dos Processo nº. 1.207/00 da 2ª Vara Judicial de Dracena, que deverá ocorrer no mês de dezembro.

Esclarecemos que o valor a ser pago pela Prefeitura é de R$ 667.800,91 (seiscentos e sessenta e sete mil, oitocentos reais e noventa e um centavos) e o valor a ser pago pela Emdaep à Prefeitura é de R$ 740.401,62 (setecentos e quarenta mil, quatrocentos e um reais e sessenta e dois centavos), sendo que a diferença em favor da Prefeitura será devidamente quitada pela Emdaep conforme Ofício anexo.

Outrossim, encaminhamos em anexo, a Planilha atualizada de Crédito e Débito, relativa a compensação financeira entre a Prefeitura e Emdaep.

Desnecessário queremos crer maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, rogamos que a mesma seja discutida em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
SÉRGIO MANOEL
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
mmh./

[Câmara Municipal] de Dracena Pres.:Sérgio Manoel 06/DEZ/2004 16:12 00004852

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

09/1/04

PROJETO DE LEI Nº 044/04 - DE 02 DE DEZEMBRO DE 2004

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar.

Ofício 13/12/04

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, no valor de R$ 667.800,91 (seiscentos e sessenta e sete mil, oitocentos reais e noventa e um centavos), destinado a suplementar dotação com a classificação orçamentária abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DA FAZENDA

02 04.28 846 0296 2.009 – 4.6.90.00 – 021 – Aplicação Direta.....R$-667.800,91
Total.....R$-667.800,91

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo 1º, será com recurso proveniente do excesso de arrecadação previsto para 2004, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II e recomendações do § 3º, da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 02 de dezembro de 2004.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

FL. Nº 03
PROC. Nº PL 44/04

Câmara Municipal de Dracena Fres.:Sér910 Nano] 06/DEZ/2004 16:12 00004855Z

FL. Nº 04
PROC. Nº 2.091/04

LEI Nº 3.088 - DE 26 DE JULHO DE 2.002

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para efetuar compensação de débito com a EMDAEP - Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena, na forma que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar compensação de débito com a EMDAEP – Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena, no valor de R$ 615.761,32 (seiscentos e quinze mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos), referente a dívida proveniente de recapeamento asfáltico, pavimentação asfáltica, tarifas de água e esgoto, realizadas pela EMDAEP, com o crédito que possui junto a EMDAEP, no valor de R$ 682.704,51 (seiscentos e oitenta e dois mil, setecentos e quatro reais e cinqüenta e um centavos), proveniente de repasse de recursos financeiros para utilização em financiamento de pavimentação asfáltica, guias e sarjetas, devidamente autorizado pelas Leis nºs. 2.557, de 28.03.95 e 2.569 de 17.05.95.

Parágrafo único – O crédito remanescente no valor de R$ 66.943,19 (sessenta e seis mil, novecentos e quarenta e três reais e dezenove centavos), junto a Emdaep, deverá ser depositado pela Emdaep, aos cofres públicos.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 26 de julho de 2.002.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

Wellington Luis da Costa
WELLINGTON LUIS DA COSTA
Secretário de Fazenda e Planejamento